



POLÍTICA DE CONTROLE INTERNO, COMPLIANCE E INTEGRIDADE DA CAIXA ASSET

Versão ABR 24

Vigência 04/04/2024

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. DEFINIÇÕES.....	3
3. MOTIVAÇÃO.....	6
4. VIGÊNCIA	7
5. DIRETRIZES	7
6. INDICADORES DE EFETIVIDADE	16
7. INDICADORES DE ADERÊNCIA.....	19
8. RESPONSABILIDADES	19
9. ANEXOS.....	21

1. Objetivo

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados para assegurar a efetividade do Sistema de Controles Internos da CAIXA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CAIXA ASSET ou “Companhia”), bem como disseminar e fortalecer a cultura de Controles Internos, Compliance e Integridade, de modo a endereçar o alcance dos objetivos da Companhia.

2. Definições

- Administração Pública – órgão ou conjunto de órgãos da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- Alta Administração – Diretores da Companhia e membros do Conselho de Administração;
- CAIXA ASSET ou Companhia – Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
- Colaborador – prestador de serviço, fornecedor, parceiro, estagiário e aprendiz, não empregado, que presta algum tipo de serviço para a Companhia;
- Compliance ou conformidade – termo em inglês que significa cumprir, executar, satisfazer, realizar algo imposto. É o dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos e normas internas e externas;
- Conflito de Interesse – situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. A ocorrência de Conflito de Interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do alcance efetivo do benefício, econômico ou não, pelo agente público ou por terceiro;

- Controladora – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- Controle Interno – processo efetuado pela Alta Administração ou qualquer área e/ou outro funcionário da empresa, desenhado para fornecer garantia razoável em relação à realização dos objetivos nas seguintes categorias: eficácia e eficiência das operações, confiabilidade dos relatórios financeiros e Compliance com leis e regulamentos aplicáveis;
- Corrupção ou atos de corrupção – toda e qualquer ação, culposa ou dolosa, que implique sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa) ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva), de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não, em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades visando a benefícios para si ou para terceiros;
- Cultura organizacional de controle e *compliance* – consciência de cada empregado e dirigente acerca da importância dos controles e do *compliance* para o sucesso e como parte intrínseca dos negócios, observância espontânea de todos os procedimentos e normas de controle e *compliance* e atitudes preventivas destinadas à sua promoção e melhoria contínua em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- CVM – Comissão de Valores Mobiliários;
- *Day Trade* – operação ou a conjugação de operações iniciadas e encerradas em um mesmo dia, com o mesmo ativo, em uma mesma instituição intermediadora, em que a quantidade negociada tenha sido liquidada, total ou parcialmente;
- Denúncia – relato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito, cuja solução dependa da atuação das unidades apuratórias internas competentes;
- *Due Diligence* – mecanismo para as pessoas jurídicas identificarem os parceiros comerciais com os quais se relacionam ou pretendem se relacionar, incluindo a verificação de sua imagem e reputação perante o mercado em que atuam e o eventual envolvimento em casos de corrupção, fraudes, lavagem de dinheiro e outros ilícitos relevantes;
- Dirigentes – Diretor-Presidente e Diretores;

- Membro estatutário – Diretor-Presidente, Diretor, Conselheiro de Administração, Conselheiro Fiscal e membros dos demais Comitês previsto no Estatuto Social da Companhia;
- Fraude – ato intencional praticado deliberadamente com vistas à obtenção de um benefício indevido, não necessariamente financeiro, no interesse individual e/ou de terceiros;
- FoF (Fundos de Fundos) – Fundos de Investimento em cotas de Fundos de Investimento geridos por outras instituições;
- Integridade – alinhamento consistente e aderência a valores éticos, princípios e normas para garantir e priorizar os interesses públicos sobre os interesses privados no setor público;
- LDFTP – Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa;
- PAR – Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica;
- Partes Interessadas (ou Stakeholders) – São os indivíduos ou grupos que possam afetar a Companhia, por meio de suas opiniões ou ações, ou que possam ser afetados pela Companhia. Exemplo: Alta Administração, público interno, fornecedores, consumidores, comunidade, governo, acionistas, sociedade civil, dentre outros;
- PCN – Plano de Continuidade de Negócios;
- Políticas de Integridade – conjunto normativo relacionado ao Programa de Integridade, que estabelece não só o posicionamento da Empresa em relação ao combate sistemático da prática de atos ilícitos, mas também regras acerca do comportamento dos colaboradores em relação a condutas permitidas e proibidas e procedimentos a serem observados nas relações;
- Programa de Integridade – conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e à aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

- Risco de Compliance – caracterizado pela probabilidade de ocorrência e pelas consequências do não cumprimento com as obrigações de compliance da organização em suas atividades, produtos e serviços;
- Risco à integridade – vulnerabilidade organizacional que pode favorecer ou facilitar a prática de atos irregulares ou ilícitos, que possam comprometer os valores e padrões preconizados pela instituição e a realização de seus objetivos;
- Segregação de funções – separação de funções de autorização, execução, controle e contabilização das operações, de forma a evitar o conflito de interesses;
- Sistema de Controles Internos – Conjunto de normas, metodologias, procedimentos, papéis e responsabilidades definido e estruturado com o objetivo de promover condições compatíveis com a natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de risco e modelo de negócio da empresa com vistas a alcançar seus objetivos estratégicos;
- TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação.

3. Motivação

Atendimento às Leis nº 13.303/2016 e nº 12.846/2013 e aos Decretos nº 8.945/2016 e nº 11.129/2022, quanto às diretrizes de conformidade e compliancena empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como às diretrizes de responsabilização administrativa de pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Atendimento à Resolução BCB nº 260, de 25/11/2022, que “Dispõe sobre os sistemas de controles internos das administradoras de consórcio, das instituições de pagamento, das sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, das sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e das sociedades corretoras de câmbio autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil” e à Resolução BCB nº 65, de 26/01/2021 que “Dispõe sobre a política de conformidade (compliance) das administradoras de consórcio, das instituições de pagamento, das

sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, das sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e das sociedades corretoras de câmbio autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil”.

Alinhamento à Resolução CVM nº 21/2021 que trata das regras, procedimentos e descrição dos controles internos, elaborados para o cumprimento da Instrução pelo administrador de carteiras de valores mobiliários.

Alinhamento ao Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros que trata do processo pelos controles internos e compliance para as instituições associadas ou aderentes que desempenham a atividade de administração de recursos de terceiros.

4. Vigência

A vigência desta Política é permanente devendo ser revisada a cada 05 (cinco) anos ou em prazo inferior quando o gestor da norma identificar necessidade de aprimoramento do documento, considerando o ambiente regulatório, contexto macroeconômico, necessidade estratégica ou quando identificada necessidade de adequação a novos quesitos legais ou estratégicos, além de eventual determinação advinda de órgãos reguladores e de fiscalização, ou por solicitações do Conselho de Administração.

5. Diretrizes

O Termo de Ciência da Política de Controle Interno, Compliance e Integridade (Anexo I) é assinado eletronicamente pelos empregados e dirigentes no Portal Integra Mais, no endereço eletrônico integramais.caixa e renovado anualmente.

CONTROLES INTERNOS

A CAIXA ASSET atua com base em padrões de conduta ética e íntegra, adotando um conjunto de normas, processos e estruturas

adequados à implementação e supervisão do Sistema de Controles Internos, visando ao estabelecimento de cultura organizacional compatível com sua estrutura e mandatos.

A CAIXA ASSET implementa continuamente e mantém sistemas de controles internos compatíveis com a sua natureza, o seu porte, a sua complexidade, a sua estrutura, o seu perfil de risco, o seu modelo de negócio e baseada na Declaração de Apetite por Risco aplicável, promovendo ações internas de disseminação com ênfase na relevância dos sistemas de controles internos e no engajamento de cada funcionário nos processos vinculados, assim como dos padrões de controle estabelecidos.

A apuração de possíveis desvios de conduta e a aplicação de medidas disciplinares, em caso de descumprimentos, são realizados conforme regras e procedimentos compartilhados com a Controladora.

A eficácia do Sistema de Controles Internos na CAIXA ASSET é avaliada e monitorada periodicamente por meio da definição de responsabilidades com base no modelo das três linhas de defesa e de gerenciamento de riscos estruturado em papéis e responsabilidades específicos sobre gerenciamento de riscos e ambiente de controle, com definição das atividades de controle para todos os processos e riscos identificados.

O Sistema de Controles Internos na CAIXA ASSET tem como finalidade o atingimento dos objetivos de:

- desempenho: relacionado à eficiência e à efetividade no uso dos recursos nas atividades desenvolvidas;
- informação: relacionado à divulgação voluntária ou obrigatória interna ou externa, de informações financeiras, operacionais e gerenciais, que sejam úteis para o processo de tomada de decisão;
- conformidade: relacionado ao cumprimento de disposições legais, regulamentares e previstas em políticas e códigos internos.

Os empregados, independentemente da função e/ou cargo ocupado, têm a obrigatoriedade de comunicar tempestivamente ao adequado nível gerencial, as situações que possam expor a CAIXA ASSET a riscos, a exemplo de problemas em operações, situações de não conformidade com

os padrões de conduta definidos pela instituição e violações de disposições legais e regulamentares ou das políticas da instituição.

A CAIXA ASSET atua na implantação de rotinas e procedimentos que mitiguem a ocorrência de conflito de interesses, inclusive através da segregação de funções para garantir que áreas ou atividades de potencial conflito de interesses sejam identificadas, os conflitos eliminados ou minimizados, com monitoramento contínuo e independente, bem como impedir a manipulação de dados e informações que possam expor a CAIXA ASSET a outros riscos.

A CAIXA ASSET efetua avaliações periódicas, inclusive por parte da auditoria interna, compartilhada com a Controladora, acerca da eficácia dos sistemas de controles internos e dos principais riscos associados às suas atividades.

A CAIXA ASSET estabelece e divulga objetivos claros e factíveis de desempenho, de controle e compliance para todas as suas unidades e proíbe o estabelecimento de metas de desempenho que incentivem a tomada de riscos em desacordo com os níveis determinados pela Alta Administração.

Os objetivos estratégicos da CAIXA ASSET são definidos de modo a permitir a identificação e a avaliação dos riscos a eles associados frente às mudanças externas e internas, e, em alinhamento, todas as unidades da Companhia avaliam os potenciais riscos que possam afetar o alcance dos seus objetivos e estratégia organizacional, estabelecendo parâmetros de controle para determinar a maneira como tais riscos poderão ser gerenciados de forma a assegurar que as respostas sejam executadas com eficácia, *Compliance* e Integridade.

O Sistema de Controles Internos visa assegurar o cumprimento das diretrizes corporativas e o fortalecimento da cultura de *Compliance* e Integridade na instituição, mitigando, ainda, riscos à realização dos objetivos estratégicos.

A CAIXA ASSET prima pela existência de controles suficientes e adequados para prevenir fraudes e demais ilícitos em todas as atividades e em todos os níveis, buscando garantir a suficiência e adequação de ações e controles voltados a prevenir, monitorar e mitigar as vulnerabilidades identificadas.

A CAIXA ASSET utiliza-se de informações tempestivas e fidedignas para a tomada de decisões e aprimoramento do seu Sistema de Controles Internos, de forma a garantir a disponibilidade de informações confiáveis, considerando a tempestividade, audiência, natureza da comunicação, expectativas legais, regulatórias e contratuais, zelando pelo adequado resguardo das informações prestadas, assim como o fornecimento de informações à Alta Administração e aos órgãos de controle, fiscalização e sociedade, respeitado o grau de sigilo, conforme métodos adotados pela Controladora CAIXA.

A CAIXA ASSET estabelece e divulga padrões de conduta na confidencialidade das informações, a fim de criar um fator de segurança tanto para o administrador público como aos empregados da Companhia.

A conduta ética e os valores morais norteiam a Companhia e a gestão de ativos de terceiros, com proteção da confidencialidade e da integridade das informações, assegurando a transparência, a qualidade e a igualdade nas informações prestadas aos investidores, imprensa, autoridades governamentais e aos demais agentes do mercado de capitais.

As atividades de identificação, avaliação, monitoramento e comunicação de riscos são executadas pela GERAT.

As regras de prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo são aplicadas de acordo com a política sobre o tema, estabelecida pela Controladora CAIXA.

A CAIXA ASSET prevê regime de alçadas para as atividades, com limites para a atuação de cada empregado.

A CAIXA ASSET realiza a definição clara de papéis e responsabilidades no ambiente de controle, com divulgação ampla e irrestrita a todos os empregados da Companhia.

A CAIXA ASSET realiza a gestão do plano de contingência para a continuidade de seus negócios, em caso de interrupções imprevistas, conforme atividade executada pela GERAT.

A CAIXA ASSET possui rotinas e procedimentos para geração e manutenção de bases de dados atualizados de mercado, financeiros,

operacionais, gerenciais e de conformidade interna e externa relevantes à tomada de decisões.

Unidade Responsável: SN Risco, Compliance e Governança e unidades vinculadas

COMPLIANCE

A função do Compliance na CAIXA ASSET é independente das atividades de gestão de recursos, distribuição de produtos de ativos de terceiros, soluções de TIC, produto e inteligência de mercado, riscos, gestão empresarial e controladoria e finanças, bem como da unidade executora da atividade de auditoria interna, de forma a evitar potenciais conflitos de interesse.

A CAIXA ASSET possui estrutura permanente para a gestão do risco de Compliance, bem como possui as responsabilidades da área de Compliance definidas de forma clara e formalmente constituídas.

O Compliance verifica a aderência das atividades desempenhadas na Companhia às disposições legais, regulatórias ou de normas internas a que a CAIXA ASSET se sujeita e monitora a conduta de seus empregados com base nos padrões de ética e integridade exigidos pela alta administração, com o objetivo de prevenir ou mitigar a exposição a situações de não conformidade capazes de gerar perdas financeiras ou reputacionais.

Os responsáveis pelo Compliance na CAIXA ASSET auxiliam na informação e na capacitação de todos os empregados, dirigentes, conselheiros, demais membros estatutários e prestadores de serviços em assuntos relativos à conformidade.

É garantida a existência de recursos, com alocação de pessoal treinado e com experiência necessária para condução das atividades, respeitada a previsão orçamentária anual, incluindo o acesso às informações imprescindíveis ao cumprimento de suas responsabilidades.

A conformidade faz parte das operações e atividades cotidianas da CAIXA ASSET e o compromisso com o Compliance é demonstrado a partir das atitudes e decisões dos dirigentes e gestores, que servem de exemplo para toda a Companhia.

Na CAIXA ASSET, as atividades de Compliance são implementadas por meio de processos que visam garantir a gestão tempestiva da conformidade, do adequado cumprimento e aplicabilidade de leis, regras e normas.

Os riscos de *Compliance* associados às atividades da CAIXA ASSET são identificados, documentados, avaliados e tratados.

A CAIXA ASSET realiza o monitoramento contínuo do atendimento às regulamentações internas e externas, com execução de ações preventivas e corretivas, visando a manutenção do estado de compliance da Companhia.

As normas, os requisitos e os regulamentos internos são periodicamente avaliados e divulgados por meio de canal de comunicação oficial, com tempestividade e qualidade, para que possam ser integralmente conhecidos e efetivamente cumpridos.

A CAIXA ASSET adota controles preventivos para as atividades com adequação dos procedimentos internos às normas legais a elas aplicáveis.

O Compliance da CAIXA ASSET atua nos controles relacionados à elaboração, estruturação e divulgação oficial das orientações normativas da Companhia.

O Índice de Conformidade das Unidades da CAIXA ASSET é avaliado mensalmente, através de indicadores pré-definidos, com a finalidade de estimular a melhoria contínua e a disseminação da cultura de *compliance* na Companhia.

A CAIXA ASSET possui controles implantados em atividades, em especial para aquelas consideradas críticas ao negócio, visando verificação do cumprimento das políticas corporativas e normas por todos os empregados.

A CAIXA ASSET estabelece metodologia, regras e procedimentos de classificação de risco de PLDFTP que suportam a avaliação e atribuição do grau de risco nos relacionamentos firmados pela Companhia.

As atividades e os riscos de Compliance são detectados, monitorados, submetidos à avaliação periódica das auditorias interna e externa e reportados à Alta Administração da CAIXA ASSET, através dos órgãos de decisão colegiada competentes, conforme o caso.

O sumário dos resultados das atividades de Compliance, as principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela CAIXA ASSET constam no relatório apresentado à Alta Administração, através dos órgãos de decisão colegiada competentes, com periodicidade anual, através do Relatório de Controles Internos (RCI), conforme recepcionado na normatização dos reguladores do ambiente de negócios ao qual a Companhia está inserida.

Unidade Responsável: SN Risco, Compliancee Governança e unidades vinculadas.

INTEGRIDADE

A CAIXA ASSET possui os instrumentos utilizados na prevenção, detecção e combate à corrupção, evidenciando o comprometimento da Companhia, firmado em suas Políticas, regras e diretrizes, com o combate e a rejeição à corrupção em todas as suas formas, em especial, no tocante à adoção de políticas de integridade, com procedimentos definidos de forma a prevenir o envolvimento da Instituição, empregados, dirigentes, conselheiros, demais membros estatutários e terceiros que atuam em seu nome, em atos lesivos contra a administração pública.

A Alta Administração participa ativamente da definição das diretrizes para os padrões de comportamento a serem adotados por todos que integram a Companhia e que estão formalizados nos Códigos de Ética e de Conduta, nas políticas existentes e em normativos internos específicos, os quais devem ser amplamente observados.

No exercício profissional dos Membros Estatutários, Empregados, Colaboradores e Indicados, os interesses da CAIXA ASSET sobrepõem-se aos interesses pessoais, de grupo ou de terceiros, de forma a se resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem.

A CAIXA ASSET promove treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre os temas Corrupção e Integridade.

A CAIXA ASSET gere com integridade seus negócios e os recursos da Companhia, oferecendo oportunidades iguais nas transações e relações de emprego.

A CAIXA ASSET não admite qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resultem Conflito de Interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético.

A CAIXA ASSET não admite práticas que fragilizem a imagem da Companhia e/ou comprometam o seu corpo funcional.

A CAIXA ASSET condena atitudes que privilegiem fornecedores e prestadores de serviços, sob qualquer pretexto.

A CAIXA ASSET condena a solicitação de doações, contribuições de bens materiais ou valores a parceiros comerciais ou institucionais em nome da Companhia, exceto ações específicas de campanhas para fins comerciais observados os regulamentos vigentes.

A CAIXA ASSET proíbe práticas inadequadas na oferta de produtos e serviços e realização de nossos negócios, sendo dever de todos agir em conformidade com as leis, princípios, normas e regulamentações.

A CAIXA ASSET é comprometida com a uniformidade de procedimentos, com o mais elevado padrão ético no exercício das atribuições profissionais e com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a Companhia.

As relações da CAIXA ASSET com os segmentos da sociedade são pautadas pela transparência e pela adoção de critérios técnicos.

CAIXA ASSET é comprometida com a integridade dos seus controles e com a prestação de contas de suas atividades e de seus recursos geridos.

A CAIXA ASSET disponibiliza, de maneira equânime, informações claras, pertinentes e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e em estrito cumprimento da legislação e dos normativos a que estamos subordinados.

Os empregados da CAIXA ASSET devem observar e monitorar as operações negociadas e/ou realizadas com o objetivo de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, reportando os casos que contenham indícios de práticas de ilícitos ou apresentem atipicidade à unidade responsável pelo tema.

A CAIXA ASSET estabelece ações e/ou edações de modo a prevenir, mitigar o risco de envolvimento em situações que configurem Conflito de Interesses.

A CAIXA ASSET estabelece vedações de conduta de modo a prevenir e incentivar a denúncia a quaisquer atos contrários ao interesse público, entre eles comportamentos que evelem indícios de corrupção, suborno bem como qualquer tipo de assédio.

A CAIXA ASSET estabelece vedações em relação a nomeação para o exercício de função gratificada de familiar, cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

A CAIXA ASSET observa e zela pelo cumprimento das normas, processos e protocolos de integridade, que visam o combate à corrupção e demais ilícitos.

A CAIXA ASSET possui Canal de Denúncias, disponível no site da Companhia, a fim de recepcionar quaisquer tipos de denúncias internas ou externas sobre atos ilícitos, com mecanismos destinados à proteção do denunciante e ao tratamento das denúncias.

Os gestores observam padrões de transparência, integridade e legalidade nos processos de contratação de terceiros com a realização de Due Diligence, baseada em riscos, conforme previsto nas normas, sempre observando as diretrizes desta Política, da Lei Anticorrupção e outras normas legais, com vistas a mitigar eventuais riscos de corrupção ou de integridade.

A CAIXA ASSET estabelece vedações quanto ao recebimento de brindes e presentes pelo empregado, bem como orientações quanto ao que não se considera presente ou brindes.

A CAIXA ASSET estabelece, entre outros aspectos, que o relacionamento com clientes, fornecedores, prestadores de serviços, agentes públicos de órgãos/entidades e demais instituições deve ser pautado pelos valores éticos e socialmente responsáveis emanados pela Companhia.

A CAIXA ASSET possui princípios e diretrizes específicos que a norteiam em relação aos processos de decisão relacionados às transações com partes relacionadas, por meio de Política própria.

A CAIXA ASSET busca fortalecer os processos e mitigar os riscos de integridade da Companhia, através do monitoramento periódico das Políticas de Integridade e do aperfeiçoamento contínuo de ações de prevenção e combate à corrupção.

Em caso de violação às normas, a apuração de responsabilidade e aplicação de medidas disciplinares são conduzidas conforme regras e procedimentos da Controladora CAIXA.

Sempre que identificados os requisitos legais e normativos, é instaurado Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – PAR, resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de empregado da CAIXA ASSET, conforme regras e procedimentos da Controladora CAIXA.

Unidade Responsável: SN Risco, Compliance e Governança e unidades vinculadas.

6. Indicadores de Efetividade

INDICADOR DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ARMAZÉM DE DADOS DA CAIXA ASSET

Objetivo: Acompanhar a realização do monitoramento de segurança da informação no Armazém de Dados da Companhia, relativos à auditoria no Acesso de Dados de Clientes, no Armazém de Dados da CAIXA ASSET, conforme procedimentos realizados pela GESTE.

Métrica: Entrega do relatório técnico à GECAT, conforme normatização.

Periodicidade de apuração: Semestral.

Responsável pela apuração: GECAT Compliance.

Abrangência: DIDIP/GESTE.

INDICADOR DE REGULARIDADE DE GESTORES DE PORTFÓLIO

Objetivo: Verificar a regularidade dos gestores de portfólio, com relação às certificações exigidas pelos órgãos reguladores CVM e ANBIMA.

Métrica: Empregados (titulares) detentores alçada/poder discricionário de investimento (compra e venda de ativos que compõem a carteira de veículos de investimento), que possuem certificações conforme descritas na autorregulação/regulação exigidas pela CVM e ANBIMA, observando LEP – Lotação Efetiva de Pessoal das unidades.

Periodicidade de apuração: Semestral.

Responsável pela apuração: GECAT Compliance.

Abrangência: DITER e unidades vinculadas.

INDICADOR DE REVISÃO DOS MODELOS DE RISCO GERIDOS NO AMBIENTE DA CAIXA ASSET

Objetivo: Acompanhar a efetiva revisão dos modelos de risco geridos no ambiente da CAIXA ASSET.

Métrica: Modelos de risco revistos no período / total de revisões previstas conforme definido em manuais normativos próprios.

Periodicidade de apuração: Semestral.

Responsável pela apuração: GECAT Compliance.

Abrangência: SURIG/GERAT.

INDICADOR DE DISSEMINAÇÃO DA CULTURA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE NA COMPANHIA

Objetivo: Promover campanhas/ação(ões) de conscientização obrigatórias.

Métrica: Quantidade de ações de conscientização de Integridade realizadas / total de ações obrigatórias.

Periodicidade de apuração: Semestral.

Responsável pela apuração: GECAT Compliance.

Abrangência: SURIG/GECAT.

INDICADOR DE ACOMPANHAMENTO DA PUBLICIDADE DE REMUNERAÇÃO E DESPESAS COM DIRIGENTES E DESPESAS COM EMPREGADOS

Objetivo: Verificar a publicidade mensal das despesas com dirigentes e empregados da Companhia.

Métrica: Quantidade de divulgações referentes à remuneração e despesas com dirigentes e despesas com empregados, realizadas no sítio da Companhia / total previsto.

Periodicidade de apuração: Semestral.

Responsável pela apuração: GECAT Compliance.

Abrangência: DITVM/GEGEM.

INDICADOR DE DIVULGAÇÃO DO ROL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CAIXA ASSET

Objetivo: Verificar a publicidade mensal das informações sobre a execução dos contratos administrativos da Companhia.

Métrica: Quantidade de divulgações referentes à execução dos contratos administrativos da Companhia realizadas no sítio da Companhia / total previsto.

Periodicidade de apuração: Semestral.

Responsável pela apuração: GECAT Compliance.

Abrangência: DITVM/GECOF.

INDICADOR DE DIMENSÃO DA CONDUTA ÉTICA

Objetivo: Avaliar o compromisso com os padrões éticos de conduta, cultura organizacional, controle e compliance pela alta administração, dirigentes, empregados.

Métrica: Média simples do resultado dos indicadores relacionados ao compromisso de conduta ética dos empregados e dirigentes da CAIXA ASSET.

São considerados indicadores relacionados ao compromisso e conduta ética dos empregados da CAIXA ASSET que compõem esse índice:

- Indicador de advertência, suspensão disciplinar e rescisão por justa causa de empregados e dirigentes da Companhia (quantidade de empregados que não sofreram advertência, suspensão disciplinar e rescisão por justa/quantidade total de empregados da CAIXA ASSET);
- Indicador de ocorrências registradas na Comissão Ética da CAIXA (quantidade de empregados sem ocorrências registradas na Comissão Ética/quantidade total de empregados da CAIXA ASSET).

Periodicidade de apuração: Trimestral.

Responsável pela apuração: GECAT Compliance, a partir de dados fornecidos pela unidade de Corregedoria da Controladora.

Abrangência: Todas as unidades da CAIXA ASSET.

7. Indicadores de Aderência

- Códigos de Ética e de Conduta próprio;
- Canal de Denúncias;
- Sistema estruturado de registro, acompanhamento e reporte de ocorrências de Compliance.

8. Responsabilidades

É de responsabilidade dos membros estatutários, dirigentes e empregados da CAIXA ASSET disseminar e fortalecer a cultura de Controles Internos, Compliance e Integridade e assegurar o ambiente de controle propício para que todos executem suas atividades em Compliance e Integridade.

É dever de todos os membros estatutários, dirigentes, conselheiros, empregados da CAIXA ASSET e demais colaboradores conhecer, disseminar, fomentar e cumprir o estabelecido nesta Política e nos

normativos correlatos, denunciar toda e qualquer suspeita de irregularidade da qual venha a ter conhecimento e comunicar tempestivamente ao adequado nível gerencial sobre problemas em suas atividades e operações.

É de responsabilidade de todas as unidades da CAIXA ASSET disseminar a cultura de controles enfatizando a importância do Compliance para a reputação e negócios da Instituição, bem como a promoção de elevados padrões éticos e de integridade; avaliar os impactos desta Política nos processos, contratos, produtos e serviços sob sua gestão e adotar as ações necessárias para o alinhamento das condutas dos seus empregados e colaboradores.

É de responsabilidade de todas as unidades da CAIXA ASSET manter seus processos, serviços e atividades adequados aos requerimentos legais, assegurar o completo atendimento das normas que tenham relação com suas responsabilidades, independentemente do envolvimento de outras áreas e adotar mecanismos preventivos à ocorrência de eventos de risco de Compliance.

Cabe a todos os gestores da CAIXA ASSET zelar pelo engajamento e comprometimento de suas equipes quanto ao cumprimento das obrigações legais e éticas associadas às atividades, devendo liderar pelo exemplo, garantindo que a cultura de integridade seja fortalecida e alcance todos os empregados e colaboradores da CAIXA ASSET.

É responsabilidade de todas as unidades da CAIXA ASSET garantir a eficiência e efetividade dos processos, procedimentos e protocolos sob sua gestão, necessários para incentivar comportamentos éticos, gerir os riscos à integridade, corrigir eventuais danos e zelar pela transparência e efetividade das ações.

A inobservância de quaisquer dos princípios definidos nesta Política, bem como nos demais normativos internos da CAIXA ASSET, sujeita o envolvido às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação da legislação vigente e conseqüente envio a demais órgãos competentes, conforme regras e procedimentos da Controladora CAIXA.



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE CONTROLE INTERNO, COMPLIANCE E INTEGRIDADE DA CAIXA ASSET

Declaro ter lido e compreendido todos os termos da Política de Controle Interno, Compliance e Integridade da CAIXA ASSET e estar ciente de que o descumprimento deste normativo pode acarretar a aplicação das penalidades e/ou sanções previstas na lei e nos normativos da CAIXA e CAIXA ASSET.

() Declaro que li e concordo



CAIXA *Asset*

